LEI Nº 252 DE 16 DE JANEIRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FLÁVIO FERREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer a aquisição de um imóvel no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de propriedade do Sr. JOÃO GOMES DA COSTA, 7.526m2 (sete mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados)correspondente a quadra nº 138, situada no Perímetro Urbano deste Município de Campinapolis-MT.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata este artigo destina-se-á construção de Obras Públicas.

Art. 2º - As despesas provenientes a execução a presente Lei correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa para o Exercício Financeiro do ano de 1.995.

SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS

4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.2.0.0 - inversões Financeiras
4.2.1.0 - Aquisição de imóveis

Art. 3º - Aquisição do imóvel do "caput" do Art. 1º desta lei, é dispensável de Licitação conforme o disposto no item X, Art. 24 da Lei Federal 8.666 da 21 de Junho de 1.993, com vistas ao Laudo Prévio de Avaliação em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 16 de janeiro de 1.995.

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Sancionado em 02/02/95

FLÁVIO FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal